

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

MENSAGEM N.º 043/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa autorização para o poder executivo abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, ao qual serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme previsão do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2026.

  
MOISES FERREIRA DE JESUS  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;  
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;  
MD. Presidente da Câmara;  
Câmara Municipal de Vereador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

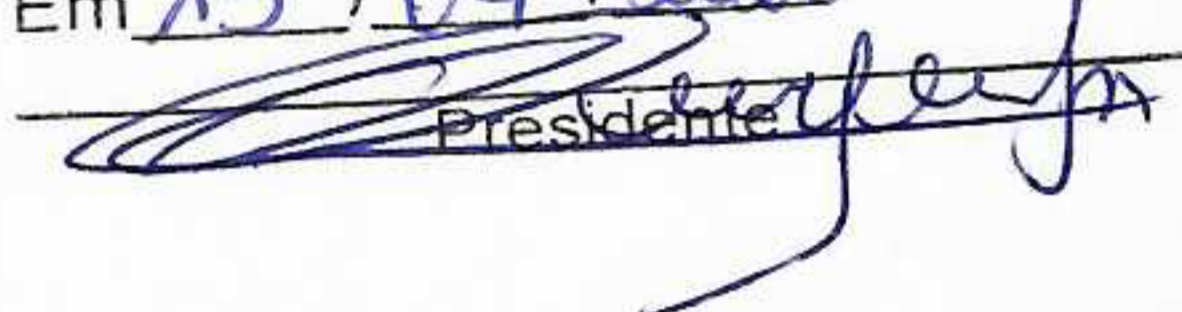
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.com.br](mailto:gabinete@cotriguacu.com.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 037, 06 DE ABRIL DE 2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 13 / 04 / 2026

  
Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.004.12.361.0008.2022 – MANUTENÇÃO DO PDDEM	3.3.50.43	100.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	330.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	200.000,00	1.621

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.com.br](mailto:gabinete@cotriguacu.com.br)

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo, conforme previsão do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.004.12.365.0008.2027 – MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	3.3.90.30	100.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.70.41	330.000,00	1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.70.41	200.000,00	1.621

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2026.

  
Moisés Ferreira de Jesus  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinete@cotriguacu.com.br](mailto:gabinete@cotriguacu.com.br)